



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



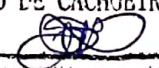
GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 913/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 17 / 10 / 22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **suplementar** no montante de **R\$ 394.200,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, para reforço de dotação orçamentária destinada a apropriar às despesas vinculadas à Despesas com Obras e Instalações – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, a serem custeadas com recursos provenientes do contrato de repasse nº 786689/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA, Processo nº 2634.1006145-91/2013, sob a seguinte classificação:

DOTAÇÃO - 10.60. 15.451.0501.1.036.4.4.90.51.00		
Órgão: 10 – PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA		
Unidade: 60 – SECRETARIA DE OBRAS		
Função: 15 – URBANISMO		
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0501 – VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
Ação: 1.036 – PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS		
Sup.	Natureza da Despesa:	
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 394.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.037.810/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Fonte de Recursos

181.00 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso II do art. 166-A da CRFB)

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 181 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso II do art. 166-A da CRFB), conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024